



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.003949/2021-70

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2022-MME, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA.

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME, com sede na Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília - Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor MARCIO ELI ALMEIDA LEANDRO, nomeado por meio da Portaria nº 3, de 2 de Janeiro de 2024 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/CASA CIVIL, publicada no D.O.U de 03/01/2024 - Seção 2 - Pág. 1, Matrícula Funcional nº 1083225, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.201.934/0001-42, localizada no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 02 Bloco F Sala 80 - Edifício Executive Office Tower - Asa Norte/Brasília-DF CEP: 70702-906 - Telefone: (61) 3361-1523 - E-mail: fast.car.diretoria@gmail.com), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO (Sócio Administrador), tendo em vista o que consta no **Processo nº 48340.003949/2021-70**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, **resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato referenciado**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do **Contrato nº 03/2022**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/03/2024 a 31/03/2025, nos termos do art. 57, (II), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor anual/estimado da contratação perfaz **R\$209.080,80** (duzentos e nove mil oitenta reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO	REGIÃO	ITEM	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Qtd.	Valor da Diária (24 Horas)	Valor Total	DIÁRIA de 12 Horas (em até 70% do valor de 24h)	TRANSFER (03 Horas) (em até 60% do valor de 12h)
1	SUL	1	Veículo automóvel, com potência mínima de 115 CV, tipo sedã executivo médio, com no máximo 2(dois) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, cor preta, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, desembaçador elétrico do vidro traseiro, mídia com GPS, vidros e travamento das portas elétricos, movido preferencialmente a bicombustível (total flex), capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, dos tipos/modelos/marca: Sentra/Nissan, Cruze/GM, Cerato/Kia, Sonata/Hyundai, Corolla/Toyota, Civic/Honda ou similar.	D I Á R I A	120	Unit. R\$844,77	Total R\$101.372,40	R\$591,34	R\$354,80
		2	Veículo automotor utilitário/automóvel, tipo SUV médio/grande, com no máximo 2(dois) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, cor preta, potência mínima de 135 CV, com capacidade para 7(sete) ocupantes, incluindo o motorista, movido preferencialmente a diesel ou biocombustível (total flex), equipado com ar condicionado, direção hidráulica, desembaçador elétrico e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, dos tipos/modelos/marca: Jeep Commander/Fiat, Outlander/Mitsubishi, Tiggo8/Chery, Sorento/Kia, Spin/Chevrolet ou similar.	D I Á R I A	120	R\$897,57	R\$107.708,40	R\$628,30	R\$376,98
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA									R\$209.080,80

2.2. O valor acima é **meramente estimativo**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajustamento de valores previsto na Cláusula Sexta do Contrato, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

2.4. O reajustamento (coincidente com o novo ciclo de vigência da contratação) será processado posteriormente, mediante apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação - estimada em R\$209.080,80 (duzentos e nove mil oitenta reais e oitenta centavos) - correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 320004/00001 - *CGRL/MME*

Fonte de Recursos: 1053000260

Programa de Trabalho: 25122003220000001 - PTRES: 173417

Elemento de Despesa: Natureza de Despesa 339033

Plano Interno: -

Nota de Empenho: 2024NE45, de 23/01/2024

3.2. Adicionalmente, em consonância com a Natureza de Despesa supracitada, informamos a aderência do objeto da contratação do presente processo como atividade de **custeio**, enquadrando-se no disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, bem como no art. 2º da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, pois trata-se de despesa comum a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, no âmbito do poder executivo federal.

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Representante legal do CONTRATANTE

(Assinatura Eletrônica)

MARCIO ELI ALMEIDA LEANDRO

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Representante legal da CONTRATADA

(Assinatura Eletrônica)

CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO

FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Lacerda Virgulino, Usuário Externo**, em 05/03/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Eli Almeida Leandro, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 05/03/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0865609** e o código CRC **730B8DC9**.